

Programa ADIS – Programa de Financiamento de Projectos e Acções no âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/sida 2007-2010

Candidaturas 2010

Nos termos do artigo 11º do Regulamento do Programa ADIS, publicado em Diário da República através da Portaria n.º 1584/2007 de 13 de Dezembro de 2007, é aberto um período de candidaturas para projectos a iniciar durante o ano de 2010, de **1 a 31 de Maio do corrente ano**.

Este Programa tem como objectivo o financiamento de projectos e acções no âmbito da prevenção e controlo da Infecção VIH/Sida, desenvolvidos por organizações da sociedade civil.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos que, no âmbito da prevenção da infecção por VIH/sida, actuem nas áreas da saúde e/ou da solidariedade social.

Procedimentos

A apresentação de candidaturas faz-se via Internet, em formulário disponível no sítio oficial da Coordenação Nacional para a Infecção VIH/sida (www.sida.pt).

Para proceder à apresentação de candidaturas ao ADIS, a entidade promotora deverá efectuar o registo (apenas uma vez; caso a entidade já tenha efectuado o registo para candidaturas anteriores, deverá utilizar a mesma senha de acesso), seguindo as instruções disponíveis no site.

Na posse da senha de acesso, poderá efectuar o login, aceder à área reservada e obter os formulários pretendidos.

Avaliação das Candidaturas

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal ao Programa ADIS e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação ao melhor conhecimento científico actual.

A primeira fase, assegura por parte da entidade promotora a existência dos requisitos para aceder ao programa, sendo critério de exclusão a não verificação de pelo menos um deles (Artigo 8º do Regulamento).

A segunda fase assegura a verificação do conjunto de critérios de avaliação previamente definidos por área de intervenção.

Critérios de Avaliação

A ponderação, de natureza qualitativa, destes critérios, resultará numa decisão técnica final.

Para a área de **Prevenção**, foi estabelecido o conjunto de critérios de avaliação, a saber:

1. Legitimidade da entidade promotora
2. Pertinência do projecto
3. Formulação de objectivos
4. Selecção do grupo alvo
5. Adequação das metodologias de intervenção
6. Actividades e adequação dos respectivos conteúdos
7. Identificação e caracterização do contexto de intervenção
8. Adequação das instalações, equipamentos e outros recursos materiais da entidade promotora à tipologia do projecto
9. Plano de monitorização e avaliação
10. Sustentabilidade do projecto
11. Parcerias e acordos de colaboração
12. Plano orçamental

Para projectos na área da **Formação**, foram estabelecidos os seguintes critérios:

1. Legitimidade da entidade promotora
2. Pertinência do programa ou plano de formação
3. Formulação dos objectivos da formação e a sua avaliação
4. Selecção dos formandos
5. Idoneidade dos formadores
6. Adequação do conteúdo programático da formação às características da população alvo e aos objectivos da formação
7. Plano de monitorização e avaliação das acções de formação
8. Parcerias e acordos de colaboração
9. Plano orçamental

São critérios particularmente valorizados:

- O desenvolvimento de parcerias técnica e financeira, no desenvolvimento e execução do projecto, numa perspectiva de garantir a sua sustentabilidade, após o financiamento do Programa.
- Um processo claro e objectivo de monitorização e avaliação e uma descrição compreensiva dos resultados esperados.

- A evidência de uma maior potencialidade de gerar boas práticas que possam vir a integrar intervenções mais vastas e sustentadas.

Método de avaliação

1. Verificação dos Requisitos de Acessibilidade – Esta fase é assegurada pela CNSIDA e destina-se a verificar, pela análise do formulário de candidatura e restante documentação obrigatória, se cumpre todos os requisitos estabelecidos no Regulamento.

2. Análise técnica – As candidaturas serão analisadas pelas respectivas Administrações Regionais de Saúde, e pelo Grupo de Avaliadores Externos aos quais competem elaborar um parecer sobre os projectos no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção das mesmas (data de entrega do formulário impresso e documentação obrigatória).

Caberá à CNSIDA a decisão final sobre o valor da candidatura.

Áreas prioritárias

Para 2010, serão financiados projectos:

- De Prevenção Positiva com particular ênfase na Educação para o Tratamento;
- Que permitam o conhecimento da realidade nacional no que diz respeito às Crianças e Adolescentes que vivem com a infecção;
- Que promovam a formação em Aconselhamento e Teste VIH a prestadores informais de saúde;
- Que quantifiquem e descrevam os determinantes da infecção na população Imigrante e, adicionalmente, promovam iniciativas tendo como finalidade a prevenção da infecção nessa população;
- Idem para a população dos Utilizadores de Drogas Intravenosas que não acedem ao Sistema Nacional de Saúde.